

Santa Margarida(MG), 13 de dezembro de 2024

Ao Sr.

**CARLOS ROBERTO BÁRBARA**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SANTA MARGARIDA/MG.**

Senhor Presidente,

Anexo à presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Casa, o **Projeto de Lei de nº 248/2024**, que introduz modificações ao Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal.

Como se trata de matéria de relevante interesse, solicitamos seja colocado em discussão em regime de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**.

Limitados ao exposto, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários, reiterando na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

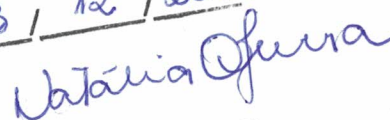


Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito Municipal

**RECEBIDO**

13 / 12 / 2024



Natália Oliveira Guerra  
Assessor do Presidente

Projeto de Lei nº 248/2024

De 6 de novembro de 2024.

*“Modifica e atualiza os anexos I, III e IV, da Lei Municipal nº 1.290, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Santa Margarida, e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Ilbnelle Santana Otoni, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.290, de 2 de janeiro de 2012 passam a vigorar com as modificações introduzidas pela presente Lei.

| ANEXO I                                |       |             |              |                   |
|----------------------------------------|-------|-------------|--------------|-------------------|
| QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO |       |             |              |                   |
| Denominação dos Cargos                 | Nível | Nº de Vagas | Vencimentos  | Carga Horária     |
| Farmacêutico                           | NS    | 03          | R\$ 3.800,00 | 40 horas semanais |

| ANEXO II                                           |       |             |              |                            |
|----------------------------------------------------|-------|-------------|--------------|----------------------------|
| QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS |       |             |              |                            |
| AGENTES POLÍTICOS                                  |       |             |              |                            |
| Denominação dos Cargos                             | Nível | Nº de Vagas | Vencimentos  | Modalidade de Recrutamento |
| Chefe de Departamento                              | CC-08 | 10          | R\$ 2.011,68 |                            |

**Art. 2º** - O Anexo IV passa a vigorar acrescida das seguintes atribuições:

#### ANEXO IV

| ATRIBUIÇÕES                  |
|------------------------------|
| OFICIAL ELETRICISTA MONTADOR |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição Sumária</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em prédios públicos e no sistema de iluminação pública. instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Descrição Detalhada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| I - Montar, ajustar, instalar, manter e reparar equipamentos elétricos em geral, inclusive no sistema de iluminação pública, com a substituição e lâmpadas danificadas;<br>II - Montar e regular painéis elétricos e eletrônicos;<br>III - Interpretar desenhos, esboços, especificações e outras informações<br>IV - Encaixar e montar peças<br>V - Instalar e conectar fios elétricos<br>VI - Testar o equipamento<br>VII - Reparar defeitos<br>VIII - Desmontar peças<br>Fazer medições de grandezas elétricas<br>Utilizar instrumentos analógicos e digitais |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ATRIBUIÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>PINTOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Descrição Sumária</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Planejam serviços pintura em geral, realizando manutenção e reparos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Descrição Detalhada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| I - Preparar superfícies para pintura, raspando, limpando e emassando<br>II - Aplicar tintas ou produtos similares em superfícies de edifícios, peças metálicas ou de madeira<br>III - Pintar letras e motivos decorativos<br>IV - Revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos<br>V - Realizar texturas e outros acabamentos<br>VI - Calcular a quantidade de materiais para pintura<br>V - Montar e desmontar andaimes<br>VI - Limpar e manter as máquinas operatrizes, utensílios, equipamentos, ferramentas e materiais utilizados<br>VII - Atender às normas de higiene e segurança do trabalho |

**Art. 3º** - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 13 de dezembro de 2024.

  
**Ilbnelle Santana Otoni**

**Prefeito**

**JUSTIFICATIVA**

**Projeto de Lei n.º 248/2024**  
**De 13 de dezembro de 2024.**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

1 – O presente visa adequar a estrutura de cargos e salários da administração pública municipal, adaptando-o para algumas situações não vislumbradas no projeto de lei nº 238, recentemente aprovado por Vossas Excelências.

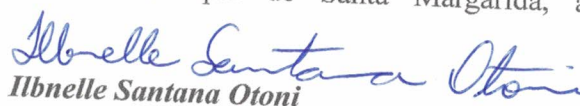
2 – Nesse projeto a administração está ampliando o quantitativo do cargo de farmacêutico 40 horas e adicionando mais 3 (três) vagas no cargo em comissão de Chefe de Departamento.

3 – Além disso estamos incluindo as atribuições dos cargos de Oficial Eletricista Montador e Pintor, também criados recentemente.

4 – Os demais pontos do projeto original forma mantidos conforme já enviado.

5 – Diante disso, colocamos à apreciação desta Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, possibilitando a apreciação e deliberação, na forma regimental.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 13 de dezembro de 2024.

  
**Ilbnelle Santana Otoni**

**Prefeito**